



PAL N° 034/2018 – PREGAO PRESENCIAL N° 017/2018

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 078/2014, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 26/06/2018

Horário: 10:00 horas.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

Rua Araçuaí, s/n° – Centro- Francisco Badaró - MG

Telefone: (33) 3738-1123 / 1228

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeiro:

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ: **18.051.524/0001-77**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 078/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e posteriores alterações, cujo objeto é proceder o REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **001/2018 de 02 de Janeiro de 2018**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **26 de Junho de 2018**, com início às 10:00 horas, na Sala do Setor de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró/MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sito à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



DIA: 26/06/2018

HORA : 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró-MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALEVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DATA: 26/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DATA: 26/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - As propostas deverão apresentar marca em todos os itens, sob pena de desclassificação da licitante no referido item.



6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Francisco Badaró, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterem condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

6.2.8 PROPOSTA DE REDAÇÃO: A proposta de preços deverá seguir as orientações do **ANEXO II**, e deverá ser preenchida **VIA LINK DIGITAL** fornecido pela Prefeitura Municipal, para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e do representante legal, endereço e informações para contato.

6.2.9 Não será admitida proposta por outro meio, sob pena de desclassificação. Tal exigência é justificada pela quantidade de itens em julgamento, o que torna impossível o julgamento do certame se for aceitas propostas somente escritas.

6.2.10 A proposta impressa deverá ser formulada com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.



6.3 - Para a cota reservada constantes do item 1.1.2 do Anexo I do Edital só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme art. 9º do Decreto Federal Nº 8.538/2015 aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários, **CND MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.7 - Alvará de Localização e Funcionamento.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata** preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescentes respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



- 8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16** – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;



9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



12.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró- MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

13.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.



14.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição (Ordem de Fornecimento) emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade competente.

15.2 – Para todos os materiais o prazo de entrega será de até 08 (oito) dias úteis caso não tenha em estoque para entrega imediata.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

16.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

16.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1016, de 28 de Dezembro de 2017.

02. 02.003. 02.003.002. **04.122.0016.2019. Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 79 Fonte: 100**

02. 02.005. 02.005.001. **12.122.0010.2029. Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da Secretaria de Educação** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 162 Fonte: 101**

02. 02.006. 02.006.001. **08.244.0004.2057. Manutenção da Atividade da Assistência Social Municipal** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 536 Fonte: 100**

02. 02.007. 02.007.001. **10.122.0027.2072. Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 730 Fonte: 102**

02. 02.008. 02.008.001. **04.452.0017.2099. Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1082 Fonte: 100**

02. 02.009. 02.009.002. **04.122.0019.2109. Atividades administrativas da secretaria Municipal de Agricultura** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1161 Fonte: 100**

02. 02.010. 02.010.001. **04.122.0015.2129. Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1290 Fonte: 100**

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

17.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.



XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.



18.2 PENALIDADES VINCULADAS

A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.



XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

19.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

19.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).



19.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró /MG, 06 de Junho de 2018

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 017/2018

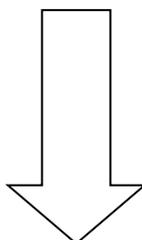
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de fornecedor para o objeto devido à necessidade de manutenção dos estoques visando dar mais qualidade aos serviços públicos administrativos prestados pelos funcionários das diversas secretarias Municipais.

O gestor público não deve se limitar ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômicos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Portanto, a Administração recomenda algumas Práticas Sustentáveis necessárias e essenciais ao meio ambiente, tais como: Economia de água e energia elétrica, minimização da geração de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta, utilização de produtos de menor toxicidade, utilização de produtos recicláveis, reciclados, reaproveitáveis ou biodegradáveis.

DA ENTREGA DO OBJETO: A entrega dos itens será na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou local determinado pela administração, mediante apresentação da autorização/requisição do órgão competente. A aquisição será de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência da Contratante.

Para os itens desta licitação, o prazo de entrega será de no máximo 08 (oito) dias úteis.





I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	APAGADOR QUADRO BRANCO - com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente - medida 15x6cm, refil substituível	2	Caixa 20 Unidades	R\$ 181,6667	R\$ 363,3334
2	APONTADOR LÁPIS - Apontador para lápis plástico sem depósito, lâmina de ótima qualidade, embalagem com 24 unidades.	10	Caixa 24 Unidades	R\$ 27,0000	R\$ 270,0000
3	BORRACHA - Borracha branca e macia n.º 40 - cx c/ 40 unid. - Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur	25	Caixa 40 Unidades	R\$ 20,9667	R\$ 524,1675
4	BORRACHA PONTEIRA LÁPIS - Borracha com ponteira para lápis - caixa com 50 unidades	15	Caixa 50 Unidades	R\$ 18,3333	R\$ 274,9995
5	CANETA - Caneta GLITER Dourada e Prateada	20	UNIDADE	R\$ 2,3333	R\$ 46,6660
6	CANETA - Caneta Marca Texto, fluorescente, ponta chanfrada, com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos finos), tinta a base de água espessura do traço fino de 1,00mm e traço largo de 4,5mm ponta polietileno, corpo, tampa e fundo em polietileno, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. Cores variadas.	50	UNIDADE	R\$ 2,0667	R\$ 103,3350
7	GIZ CERA - Giz de cera colorido, caixa com 12 cores, tamanho mínimo: 14x5x14cm, tipo gizão ou lapizão.	300	Caixa 12 Unidades	R\$ 13,6333	R\$ 4.089,9900
8	GIZ CERA - Gizão de cera, com 06 cores básicas de ótima qualidade, atóxico. Embalagem com 06 unidades.	200	Caixa 6 Unidades	R\$ 13,2167	R\$ 2.643,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

9	CANETA - Jogo de Canetinha colorida – 06 cores - Hidrocor – Padrão de qualidade igual ou superior a Compactor. – 05 estojos em cada pacote.	3	Pacote	R\$ 16,9667	R\$ 50,9001
10	LÁPIS BORRACHA - Lápis Borracha - Padrão de qualidade igual ou superior a Labra - caixa com 12 unidades	3	Caixa 12 Unidades	R\$ 32,5000	R\$ 97,5000
11	LÁPIS DE COR - Lápis de cor, grande, de boa qualidade, cx com 12 cores - Padrão de qualidade igual ou superior a Labra	600	Caixa 12 Unidades	R\$ 10,2600	R\$ 6.156,0000
12	LÁPIS PRETO - Lápis preto nacional, nº 02, fabricado com madeira de reflorestamento, redondo, cx. c/ 144 unid - Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell	10	Caixa 144 Unidades	R\$ 91,3667	R\$ 913,6670
13	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD - Pincéis p/ CD em cores variadas - Padrão de qualidade igual ou superior a Cis	7	UNIDADE	R\$ 12,8333	R\$ 89,8331
14	PINCEL - Pincel marcador p/ quadro branco - diversas cores	50	UNIDADE	R\$ 4,4667	R\$ 223,3350
15	PINCEL - Pincel para quadro branco. Não recarregável. Tinta especial. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Cor azul.	20	UNIDADE	R\$ 5,5333	R\$ 110,6660
16	COLA - Cola branca lavável cor branca, não toxica embal. 90grs	700	UNIDADE	R\$ 3,2333	R\$ 2.263,3100
17	PINCEL - Pincel redondo escolar CS10-08, caixa com 12 unidades - Padrão de qualidade igual ou superior a Compactor	20	Caixa 12 Unidades	R\$ 20,6333	R\$ 412,6660
18	GRAMPO - Grampo para grampeador 26/6, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de corte, caixas com 5000 grampos, de qualidade comprovada.	10	Caixa 5.000 Unidades	R\$ 7,8000	R\$ 78,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

19	PILHA - Bateria de lítio para balança digital	2	UNIDADE	R\$ 7,1667	R\$ 14,3334
20	TNT - TNT, rolo com 100 mts, medindo no mínimo 1,40 cm de largura, cores diversas.	40	UNIDADE	R\$ 155,2667	R\$ 6.210,6680
21	CARTUCHO - cartucho original de toner para impressora SAMSUNG M 2070 XPRESS, Preto.	5	UNIDADE	R\$ 227,3333	R\$ 1.136,6665
22	CARTUCHO - Cartucho Original p/ impressora HP nº 21, preto, não remanufaturado, embalado em caixas individuais, lacrado e internamente fechado com papel que ofereça proteção a calor e umidade.	15	UNIDADE	R\$ 98,3333	R\$ 1.474,9995
23	CARTUCHO - Cartucho Original p/ impressora HP nº 22, colorido, não remanufaturado, embalado em caixas individuais, lacrado e internamente fechado com papel que ofereça proteção a calor e umidade.	15	UNIDADE	R\$ 140,0000	R\$ 2.100,0000
24	PAPEL - Papel Cartão sem brilho em cores variadas	300	UNIDADE	R\$ 1,0667	R\$ 320,0100
25	PAPEL - Papel Cartão com brilho em cores diversas	200	UNIDADE	R\$ 1,4000	R\$ 280,0000
26	PAPEL - Papel color-set em cores variadas	300	UNIDADE	R\$ 0,9667	R\$ 290,0100
27	PAPEL - Papel contact adesivo c/45 cm largura (amarelo, azul e transparente)	5	UNIDADE	R\$ 58,2500	R\$ 291,2500
28	PAPEL - Papel crepom, tamanho padrão em cores variadas	300	UNIDADE	R\$ 1,1000	R\$ 330,0000
29	PAPEL - Papel fantasia em cores variadas	200	UNIDADE	R\$ 5,3667	R\$ 1.073,3400
30	PAPEL - Papel micro - ondulado nas cores vermelho, estampado e rosa, azul e amarelo	300	UNIDADE	R\$ 7,8000	R\$ 2.340,0000
31	PAPEL - Papel microondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm.	200	UNIDADE	R\$ 7,4667	R\$ 1.493,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

32	PAPEL - Papel seda para balas - Pcte. com 48 unid.	50	Pacote 48 Unidades	R\$ 26,0000	R\$ 1.300,0000
33	PAPEL - Papel seda, pcte com 100 unid, diversas cores.	100	Pacote 100 Unidades	R\$ 26,6667	R\$ 2.666,6700
34	PASTA - pasta sanfonada com 31 divisórias, fechamento em aba elástica tamanho ofício, material polipropileno.	10	UNIDADE	R\$ 39,9333	R\$ 399,3330
35	PASTA - Pasta catálogo A4, com 100 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, cor preta, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, possui etiqueta de identificação frontal, com papelão interno de 2,5mm, tamanho 330x250mm aproximadamente, com quatro prendedores internos de ferro, sendo muita prática para reposição de refs e manuseio diário, de qualidade comprovada.	30	UNIDADE	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
36	APONTADOR LÁPIS - Apontador de lápis com depósito de lixo, de 1ª linha.	300	UNIDADE	R\$ 3,3667	R\$ 1.010,0100
37	CAIXA ARQUIVO - Caixa para Arquivo morto, confeccionada em material plástico polionda, dimensões mínimas de 135x250x360mm, cores diversas, modelo desmontável; 400g/m2; com impressão em 02 lados, fechamento duplo reforçado, sem visor.	600	UNIDADE	R\$ 5,8000	R\$ 3.480,0000
38	CORANTE TINTA - Tinta guaché em embalagens de 250 gr. (azul, verde, vermelho, branco, laranja, amarelo, preto, lilás, rosa)	200	UNIDADE	R\$ 6,7000	R\$ 1.340,0000
39	BALÃO - Balão lingüiça - Pcte. com 50 unid. - Padrão de qualidade igual ou superior a São Roque	50	Pacote 50 Unidades	R\$ 10,4667	R\$ 523,3350
40	BALÃO - Balão nº 07 cores variadas - pcte. com 50 unidades - Padrão de qualidade igual ou superior a São Roque	200	Pacote 50 Unidades	R\$ 9,0667	R\$ 1.813,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

41	BALÃO - balão n° 09 cores variadas - pcte. com 50 unidades -padrão de qualidade igual ou superior a São Roque.	150	Pacote 50 Unidades	R\$ 14,4667	R\$ 2.170,0050
42	ESTÊNCEL - Stencil 22 x 33, caixa com 100 unid	5	Caixa 100 Unidades	R\$ 66,0000	R\$ 330,0000
43	BASTÃO - Bastão cola quente transparente, para pistola grande.	500	UNIDADE	R\$ 14,1333	R\$ 7.066,6500
44	CADERNO - caderno grande, capa dura espiral 96 folhas.	300	UNIDADE	R\$ 11,2333	R\$ 3.369,9900
45	CADERNO - caderno pequeno 96 folhas, capa dura.	500	UNIDADE	R\$ 8,6333	R\$ 4.316,6500
46	COLA - Cola branca lavável cor branca, base de PVA para utilização em madeira, papel, papelão, etc. 500 grs. - Padrão de qualidade igual ou superior a Cascorez	50	UNIDADE	R\$ 8,7667	R\$ 438,3350
47	BARBANTE - cordão barbante, rolo de 50 metros.	200	UNIDADE	R\$ 4,1667	R\$ 833,3400
48	FITA ADESIVA - Fita adesiva transparente, para embalagem, rolo 45M X 45M.	100	UNIDADE	R\$ 4,1667	R\$ 416,6700
49	PAPEL - Papel laminado, medindo no mínimo 50x60mm, em cores variadas.	300	UNIDADE	R\$ 1,1333	R\$ 339,9900
50	PAPEL - Papel camurça, tamanho padrão em cores variadas.	20	Pacote 25 Unidades	R\$ 13,0333	R\$ 260,6660
51	PAPEL - papel kraft, cores variadas A4, 200G/M², pct com 100 folhas.	10	Pacote 100 Unidades	R\$ 36,6333	R\$ 366,3330
52	PAPEL - papel pardo ou semikraft 80G, bobina com 80 CM de largura, peso médio de 16 kg e aproximadamente 250 metros de papel.	2	Rolo 250 Metros	R\$ 133,3333	R\$ 266,6666
53	PAPEL - Papel alcalino extra branco A4, c/ 500 folhas, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas.	20	Caixa 10 Unidades	R\$ 233,3333	R\$ 4.666,6660
54	CADERNO - caderno brochura capa dura sem pauta com 96 folha.	500	UNIDADE	R\$ 8,8333	R\$ 4.416,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

55	CADERNO - caderno capa dura em espiral, folhas brancas pautadas, com 200 folhas, 10 matérias.	100	UNIDADE	R\$ 18,1333	R\$ 1.813,3300
56	CADERNO - caderno brochura, capa dura, grande com 96 folhas com pauta.	400	UNIDADE	R\$ 10,2333	R\$ 4.093,3200
57	CANETA - Caneta esferográfica Cristal com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falha, ponta média de 1,00 mm. - Caixa com 50 unidades - cores: azul, preta e vermelha - Padrão de qualidade igual ou superior a Bic	20	Caixa 50 Unidades	R\$ 44,3333	R\$ 886,6660
58	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar sem ponta - 13 cm - caixa c/ 30	10	Caixa 30 Unidades	R\$ 97,5000	R\$ 975,0000
59	PLÁSTICO - Plástico flanelado de 1,40cm de largura	2	Rolo	R\$ 298,0000	R\$ 596,0000
60	FOLHA DE BORRACHA SINTÉTICA - Folhas de EVA estampada - estampas variadas - dimensões da folha 40x 60 cm	100	UNIDADE	R\$ 9,2000	R\$ 920,0000
61	FOLHA DE BORRACHA SINTÉTICA - Folhas de EVA lisa - diversas cores - dimensões da folha 40x 60 cm	100	UNIDADE	R\$ 1,1000	R\$ 110,0000
62	CLIFE (PRENDEDOR) - Clips galvanizado nº 02 - caixa com 500 gramas	50	Caixa	R\$ 10,9333	R\$ 546,6650
63	CLIFE (PRENDEDOR) - Clips galvanizado nº 03 - caixa com 500 gramas	50	Caixa	R\$ 10,9333	R\$ 546,6650
64	CLIFE (PRENDEDOR) - Clips galvanizado nº 04 - caixa com 500 gramas	50	Caixa	R\$ 10,9333	R\$ 546,6650
65	COLA - Cola colorida 23 g, cx com 06 unidades	20	Caixa 6 Unidades	R\$ 8,2333	R\$ 164,6660
66	PASTA PLÁSTICA - Pasta de plástico transparente com aba c/ elástico	100	UNIDADE	R\$ 2,2400	R\$ 224,0000
67	COLA - cola para isopor/EVA, de 90 gramas.	300	UNIDADE	R\$ 4,4833	R\$ 1.344,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

68	PASTA - PASTA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO (UNITÁRIO) 350MM X 230MM, PCT COM 20 UNIDADES	200	UNIDADE	R\$ 9,3900	R\$ 1.878,0000
69	PASTA - PASTA SUSPENSA COR KRAFT PARA ARQUIVO TAMANHO 360X240MM, COM VISOR PLÁSTICO	200	UNIDADE	R\$ 3,2967	R\$ 659,3400
70	PASTA - PASTA OFÍCIO 18 MM C/ ELÁSTICO	60	UNIDADE	R\$ 3,5500	R\$ 213,0000
71	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO C/ 100 UNIDADES	3	UNIDADE	R\$ 65,0000	R\$ 195,0000
72	ENVELOPE - ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM, CAIXA C/250 UNID	30	Caixa 250 Unidades	R\$ 90,0000	R\$ 2.700,0000
73	ENVELOPE - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO, EM PAPEL KRAFT, 90GR, 150 MM	300	Unidade	R\$ 0,3167	R\$ 95,0100
74	FITA - Fita adesiva, material Crepe, medindo 12mm x 30 m, cor branca, tipo dupla face.	50	Unidade	R\$ 7,2333	R\$ 361,6650
75	PISTOLA - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (GRANDE)	30	Unidade	R\$ 21,6333	R\$ 648,9990
76	PISTOLA - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (PEQUENA)	20	Unidade	R\$ 17,6667	R\$ 353,3340
77	BOLA - BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU+PVC, CÂMARA DE BUTIL, COSTURADA À MÃO, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68-70 CM, ORIGEM NACIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 447G. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	50	Unidade	R\$ 72,5000	R\$ 3.625,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

78	BOLA - BOLAS DE FUTEBOL "CAPOTÃO", EM PVC COM REFORÇO DE 5 CAMADAS (3 POLIÉSTER E 2 ALGODÃO), CÂMARA DE LÁTEX, VÁLVULA INTERNA DA ALTA RESISTÊNCIA, PESO E MEDIDAS OFICIAIS, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 37,5 CM,	50	Unidade	R\$ 80,0000	R\$ 4.000,0000
79	CALCULADORA - CALCULADORA C/VISOR 12 DÍGITOS MV4122	40	UNIDADE	R\$ 21,6667	R\$ 866,6680
80	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	80	UNIDADE	R\$ 3,1667	R\$ 253,3360
81	PAPEL - PAPEL A4 210X297 (CAIXA CONTENDO 10 RESMAS)	700	UNIDADE	R\$ 236,6667	R\$ 165.666,6900
82	PANO - PANO DE PRATO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO.	500	UNIDADE	R\$ 3,8000	R\$ 1.900,0000
83	PEN DRIVE - PEN DRIVE 04 GIGAS	20	UNIDADE	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
84	PEN DRIVE - PEN DRIVE 08 GIGAS	20	UNIDADE	R\$ 36,3333	R\$ 726,6660
85	PEN DRIVE - PEN DRIVE 16 GIGAS	20	UNIDADE	R\$ 39,5000	R\$ 790,0000
86	PEN DRIVE - PEN DRIVE 32 GIGAS	20	UNIDADE	R\$ 57,5000	R\$ 1.150,0000
87	TINTA - TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES VARIADAS	200	UNIDADE	R\$ 13,4500	R\$ 2.690,0000
88	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR MANUAL, DE MESA, EM METAL CROMADO OU PINTADO, TAMANHO GRANDE, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMOS, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR FOLHAS ATÉ A ESPESSURA DE 3 MM	40	UNIDADE	R\$ 20,6000	R\$ 824,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

89	LIVRO - LIVROS, DE REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	45	UNIDADE	R\$ 15,9667	R\$ 718,5015
90	PASTA - PASTA PARA MOLHAR DEDOS, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, 12G. PASTA PARA MOLHAR DEDOS, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, 12G	20	UNIDADE	R\$ 2,8333	R\$ 56,6660
91	BOLA - BOLAS DE FUTSAL OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ORIGEM NACIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 418G. GARANTIA	50	UNIDADE	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,0000
92	BOLA - BOLAS DE VÔLEY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSTA POR UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE ELÁSTICA QUE FAZ COM QUE A BOLA SEJA MAIS ÁGIL E MACIA, COM 18 GOMOS, ACABAMENTO EM MICROFIBRA,	60	UNIDADE	R\$ 70,0000	R\$ 4.200,0000
93	BOMBA - DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEY, BASQUETE E OUTROS, PODE SER USADA PARA PNEUS DE BICICLETAS. DUPLA AÇÃO: INFLA NOS DOIS SEN	30	UNIDADE	R\$ 32,0000	R\$ 960,0000
94	ORGANIZADOR - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO PARA DOCUMENTOS, PAPEL A4	25	UNIDADE	R\$ 60,0000	R\$ 1.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

95	CARTÃO - CARTÕES DE ARBITRAGEM (AMARELO/VERMELHO), COM PLANILHA NO VERSO PARA TOMAR NOTA DAS OCORRÊNCIAS DA PARTIDA.	40	UNIDADE	R\$ 11,4500	R\$ 458,0000
96	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO, FRASCO C/ 18 ML, A BASE DE ÁGUA	30	UNIDADE	R\$ 3,1333	R\$ 93,9990
97	CRONÔMETRO - CRONÔMETRO DIGITAL, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59"/59", RESOLUÇÃO 1/100S, BOTÕES LAP/RESET, START/STOP E MODE	20	UNIDADE	R\$ 72,4500	R\$ 1.449,0000
98	REDE ESPORTE - REDES DE VÔLEY, FIO DE NYLON, ESPESSURA 2MM, 4 LONAS, SUPER REFORÇADA.	20	UNIDADE	R\$ 142,5000	R\$ 2.850,0000
99	REDE ESPORTE - REDES PARA FUTSAL NAS MEDIDAS OFICIAIS (3MTS DE LATGURA X 2 MTS DE ALTURA X 1 MTS DE RECUO INFERIOR E 35 CM DE RECUO SUPERIOR) CONFECCIONADO NA MALHA 12 CM C/ FIO 4M/M EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	20	UNIDADE	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,0000
100	RELÓGIO - RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, PADRÃO DE HORAS 12 HORAS, PLÁSTICO, CROMADO, DIMENSÃO APROX. 28X28X3CM, PESO APROX. 270G, ALIMENTAÇÃO PILHA AA 1,5V	5	UNIDADE	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
101	RÉGUA - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL 981.0	100	UNIDADE	R\$ 1,6000	R\$ 160,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

102	CARTUCHO TONER - TONNER HP LASER JET 1020 PRETO	20	UNIDADE	R\$ 315,0000	R\$ 6.300,0000
103	CARTUCHO TONER - TONNER HP LASER JET P 1 02 W PRETO	50	UNIDADE	R\$ 238,3333	R\$ 11.916,6650
104	CARTUCHO TONER - TONNER SANSUNG SCX 3405 PRETO	30	UNIDADE	R\$ 253,3333	R\$ 7.599,9990
105	ALFINETE - ALFINETE PRA MAPA Nº01CAB. 0,5MM CORES VARIADAS CX. COM 50 UNID	20	UNIDADE	R\$ 5,9667	R\$ 119,3340
106	CARTUCHO TONER - TONNER SANSUNG SCX 5530 FN PRETO	4	UNIDADE	R\$ 296,6667	R\$ 1.186,6668
107	CARTUCHO TONER - TONNER HP LASER JET M 1 32 MFP PRETO	15	UNIDADE	R\$ 266,6667	R\$ 4.000,0005
108	CARTUCHO TONER - TONNER BROTHER MFC - L2740DW	20	UNIDADE	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000
109	CARTUCHO TONER - TONNER HP LASER JET M 1 20 MFP PRETO	10	UNIDADE	R\$ 351,6667	R\$ 3.516,6670
110	CARTOLINA - CARTOLINA 150 G/M 50X66 CM, FOLHA EM CORES VARIADAS	1000	UNIDADE	R\$ 10,4667	R\$ 10.466,7000
111	CARTUCHO - CARTUCHO IMPRESSORA LASER JET CP 1025 COLORIDO	8	UNIDADE	R\$ 245,0000	R\$ 1.960,0000
112	CARTUCHO TONER - CARTUCHO IMPRESSORA LASER JET CP 1025 PRETO	8	UNIDADE	R\$ 295,0000	R\$ 2.360,0000
113	PRANCHETA PARA PAPEL DE ANOTACAO - PRANCHETA OFÍCIO/A4 EM MDF C/ PRENDEDOR METAL	40	UNIDADE	R\$ 5,7500	R\$ 230,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

114	AGENDA - AGENDA 190/250 MM (+-20MM), COM APRESENTAÇÃO SEMANAL, CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO PLÁSTICO PVC, OU PAPEL TEXTURIZ, QUE NÃO POSTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS.	40	UNIDADE	R\$ 25,8000	R\$ 1.032,0000
115	FITA - Fita adesiva crepada - Fita crepe - 16mm x 50m	700	UNIDADE	R\$ 3,9333	R\$ 2.753,3100
116	PAPEL - PAPEL VERGÊ A4 210MM X 297MM, 180GR COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS.	50	Unidade	R\$ 50,3000	R\$ 2.515,0000
117	CARTUCHO TONER - CARTUCHO HP DESK JET F 4180 (COLORIDO 5752)	10	Unidade	R\$ 126,6667	R\$ 1.266,6670
118	CARTUCHO TONER - CARTUCHO HP DESK JET F 4180 (PRETO 2154)	10	Unidade	R\$ 105,0000	R\$ 1.050,0000
119	CARTUCHO TONER - CARTUCHO IMPRESSORA LASER JET CP 1025 COLORIDO	10	UNIDADE	R\$ 275,0000	R\$ 2.750,0000
120	CARTUCHO TONER - TONNER SANSUNG-PROXPRESS M 3375 FD PRETO	10	UNIDADE	R\$ 231,6667	R\$ 2.316,6670
121	TECIDO - TECIDO DE CHITA EM ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE LARGURA. VÁRIOS TIPOS	5	UNIDADE	R\$ 104,0000	R\$ 520,0000
122	TECIDO - TECIDO DE BRIM, CORES VARIADAS	100	Metro	R\$ 117,0000	R\$ 11.700,0000
123	TECIDO - TECIDO ELANCA, CORES VARIADAS	100	Metro	R\$ 139,9000	R\$ 13.990,0000
124	TECIDO - TECIDO ÉTAMINE 100% ALGODÃO, PARA PONTO DE CRUZ, BRANCO, COM 1.4CM DE LARGURA, MÍNIMO 5 MTS POR ESTAMPA	100	Metro	R\$ 134,0000	R\$ 13.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

125	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR PAPEL, TECIDO, EM AÇO INOX 9,5 POLEGADAS	10	Unidade	R\$ 42,2500	R\$ 422,5000
126	TESOURA - TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO 20,5CM	10	Unidade	R\$ 20,9667	R\$ 209,6670
VALOR TOTAL:					R\$ 409.075,3104

Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Francisco Badaró /MG, 06 de Junho de 2018

DIONE ALVES VIEIRA
Pregoeiro Municipal



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PROCESSO LICITATORIO N° 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	



III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2018 objetivando o REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/2002.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **Nº 017/2018**, objetivando o REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2018

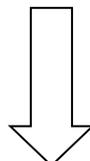
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF n.º **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

O objeto desta ata é o REGISTO DE PREÇOS COM **COTA RESERVADA PARA ME's E EPP's** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, TONER, TECIDOS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BADARÓ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:





Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró a mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 08 (oito) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.8.1 - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Administração municipal.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;



6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal N° 078/2014.



8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____ RG: _____

2. (nome) _____ CPF: _____ RG: _____



ANEXO IX - R E C I B O

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró por meio do fax: (33) 3738 – 1123 / 1228 e trazer no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao PREGOEIRO, juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: PRENCHER ASSINAR E DEVOLVER AO SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO X – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações:
setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicá-lo de eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura